
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.464, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Proíbe o corte de energia elétrica, fornecimento de água e do serviço residencial de acesso à internet nas regiões com bandeira preta e vermelha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o reconhecimento, por parte da Organização Mundial da Saúde, como pandemia o surto do SARS-COV2 (COVID-19),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibido, nas regiões e cidades com bandeiras preta e vermelha, na fora do disposto no Decreto Estadual nº 800, de 26 de março de 2021, o corte de serviços essenciais à população, tais como energia elétrica, fornecimento de água e corte do serviço residencial de acesso à internet.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Estadual nº 1.311, de 8 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.550, DE 13/04/2021.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.